

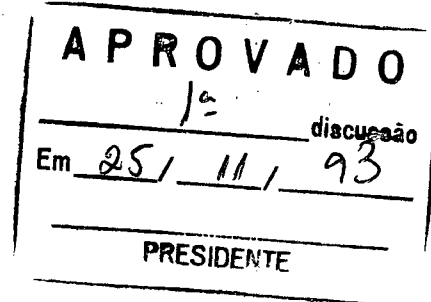


Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

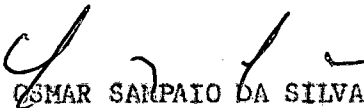
REQUERIMENTO N.º 191/93.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.



O Vereador que este subscreve, Presidente de Comissão, em conformidade com o Artigo 85 alínea b do Regimento Interno, R E Q U E R à Douta Mesa, na forma regimental, URGÊNCIA na Comissão de Constituição e Justiça para a Emenda Supressiva nº 005/93 ao Artigo 12 do Projeto de Lei nº 052/93.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1.993.

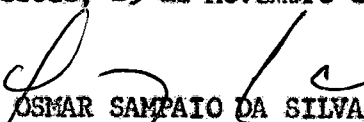

OSMAR SAMPAIO DA SILVA

Vereador - Autor

J U S T I F I C A T I V A

O Orçamento exprime a responsabilidade do agente da Administração quanto a mobilização de dotações orçamentárias. As ponderações inseridas na Emenda Supressiva nº 005/93 mostram de forma clara que a gestão orçamentária importa em autorização e não numa ordem. É o zelo pela conveniência e oportunidade da despesa. O poder Legislativo não pode ser alijado dos seus deveres, o que justifica a Emenda.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1.993.


OSMAR SAMPAIO DA SILVA

Vereador - Autor